



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ATÍLIO VIVÁCQUA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

LEI Nº 802/2009 – DE 13 DE ABRIL SE 2009.

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO
MUNICIPAL A FIRMAR CONTRATO DE
CONCESSÃO DE USO DE BEM PÚBLICO E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

O Prefeito Municipal de Atílio Vivácqua, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, etc.

Faço saber que a Câmara Municipal de Atílio Vivácqua, Estado do Espírito Santo, **APROVOU** e eu **SANCIONO** a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a firmar contrato de concessão de uso de bem público com a empresa **Z.P. DA SILVA INDÚSTRIA E COMÉRCIO – ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 10.716.994/0001-09, com sede na Rua Nossa Senhora Aparecida, 359, CEP 29.490-000, nesta cidade, representada por sua sócia titular Sra. **ZENILDA PEREIRA DA SILVA**, brasileira, casada, comerciante, residente nesta cidade, portadora do CPF nº 681.935.567-04, tendo como objeto uma sala que mede 5,00m por 21,50m, totalizando 107,50m² (cento e sete metros e cinquenta centímetros quadrados), localizada nesta cidade na Rua Nossa Senhora Aparecida, nesta cidade.

Art. 2º. A concessão de uso a que se refere esta lei destina-se exclusivamente à instalação de uma indústria de confecção e terá, obrigatoriamente seu término em 31 de dezembro de 2012.

Art. 3º - O Município de Atílio Vivácqua reserva-se o direito de revogar ou anular o ato de concessão de uso do mencionado imóvel, revertendo-se de imediato ao patrimônio público municipal se não for cumprido as condições previstas no art. 2º, por desvio de finalidade, cessadas as razões que justificaram a concessão, em virtude de relevante motivo de interesse público ou social ou qualquer outro previsto em lei.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Atílio Vivácqua - ES, 13 de abril de 2009.


José Luiz Torres Lopes
Prefeito Municipal